

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sábado, 20 de agosto de 2022

Ano III | Edição 581

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Secretaria Municipal de Administração	4
Licitações e Contratos	4
Ratificação	4
Poder Legislativo	5
Atos Legislativos	5
Atos de Mesa	5

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 8.522 - DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

*“Denomina **Diego Henrique Mansani de Barros** a área localizada no cruzamento das ruas Madalena Lourenço Bruno e Lions Clube, no Jardim Esplanada”*

(Projeto de Lei n.º 86/2022, do Vereador Wesley da Dialogue - Podemos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada **Diego Henrique Mansani de Barros** a área localizada no cruzamento das ruas Madalena Lourenço Bruno e Lions Clube, no Jardim Esplanada.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 18 de agosto de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.523 - DE 18 DE AGOSTO DE 2022

*“Denomina **Maria Terezinha Flor** a Rua 04 do Residencial Mão Divina”*

(Projeto de Lei n.º 95/2022, do Vereador Antonio Edwaldo Dunga Costa - União Brasil)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada **Maria Terezinha Flor** a Rua 04 do Residencial Mão Divina.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 18 de agosto de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito
ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.524 - DE 18 DE AGOSTO DE 2022

“Revoga a Lei Municipal n.º 7.870, de 9 de dezembro de 2016”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal n.º 7.870, de 9 de dezembro de 2016, que “Autoriza concessão de uso de área de terra localizada no Distrito Industrial Maria Isabel Piza Almeida Prado, à empresa RZX Indústria e Comércio de Válvulas Industriais EIRELI - EPP.”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 18 de agosto de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

MARCELO ASTOLPHI MAZZEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e

Relações do Trabalho

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.525 - DE 18 DE AGOSTO DE 2022

“Revoga a Lei Municipal n.º 7.652, de 9 de setembro de 2014”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal n.º 7.652, de 9 de setembro de 2014, que “Autoriza concessão de uso de áreas de terra localizadas no Distrito Industrial Maria Isabel Piza Almeida Prado, à empresa Natália Novaes dos Santos-ME”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 18 de agosto de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua



Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

MARCELO ASTOLPHI MAZZEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e

Relações do Trabalho

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 22.412 - DE 3 DE AGOSTO DE 2022

“Determina aos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Araçatuba, abrangendo a administração direta e indireta, estrita observância à legislação eleitoral aplicável ao pleito de 2022, principalmente no tópico que estabelece vedações aplicáveis aos agentes públicos, e proíbe o estacionamento de veículos com adesivos de candidatos, partidos ou coligações, em prédios públicos municipais”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com a finalidade de zelar pelo princípio básico da legislação eleitoral e coibir atitudes que possam configurar abuso de poder político e poder econômico, impedindo a prática de atos, nas suas mais diversas formas, que possam trazer desequilíbrio ao pleito eleitoral;

Considerando que, com o início da campanha eleitoral, observados os prazos previstos na legislação, surgem também dúvidas acerca da possibilidade de se permitir ou não que veículos particulares, pertencentes a servidores públicos, contendo propaganda eleitoral, possam permanecer em estacionamentos reservados às repartições públicas, tais como na prefeitura, nas secretarias, autarquias e demais órgãos da administração pública municipal;

Considerando que a administração pública municipal direta e indireta, por meio de seus órgãos e entidades, tem o dever de zelar pelo cumprimento da legislação eleitoral,

DECRETA:

Art. 1.º Fica determinado aos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Araçatuba, abrangendo a administração direta e indireta, estrita observância à legislação que estabelece normas para as eleições, aplicável ao pleito de 2022, principalmente no tópico que estabelece vedações aos agentes públicos.

Art. 2.º Fica vedado ao agente público municipal utilizar ou permitir que se utilizem bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação.

Art. 3.º Fica proibido o estacionamento de veículos com adesivos de candidatos, partidos ou coligações em prédios públicos, cujo estacionamento seja destinado ao uso exclusivo de agentes públicos municipais e de veículos a serviço da administração pública municipal.

Art. 4.º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar ao agente público municipal as sanções previstas na Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997 (estabelece normas para as eleições) e na Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 (sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa), sem prejuízo da aplicação de outras sanções de caráter administrativo ou disciplinar fixadas pelas demais leis vigentes.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 3 de agosto de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

FABIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 22.441 - DE 19 DE AGOSTO DE 2022

“Altera a composição do Conselho Municipal de Usuários de Transportes de Passageiros do Município de Araçatuba (biênio 2020/2022), objeto do Decreto n.º 20.343/18 e alterações”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o OF. SMPC 162/2022 (protocolo n.º 89.989/22) da Secretaria Municipal de Participação Cidadã;

Considerando a prorrogação do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Usuários de Transportes de Passageiros do Município de Araçatuba até 25 de outubro de 2022, objeto do Decreto n.º 21.573/20;

Considerando a necessidade de atualização de representantes de diversos órgãos e entidades que integram o referido Conselho,

DECRETA:

Art. 1.º O Conselho Municipal de Usuários de Transportes de Passageiros do Município de Araçatuba, constituído pelo Decreto n.º 20.343, de 19 de outubro de 2018 e alterações, passa a ter a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público Municipal, das empresas concessionárias, do órgão de classe da categoria dos trabalhadores das empresas concessionárias do serviço público



de transporte público coletivo e da unidade local SEST/SENAT (Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte):

a) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação / Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

Titular: Lavínio Messa Gonçalves
Suplente: Cláudio Mianutti Júnior

b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Participação Cidadã:

Titular: Edson José da Rocha
Suplente: Janete Aparecida Silva Kataoka dos Santos

c) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial:

Titular: Cleves Araújo dos Santos
Suplente:

d) Representante das empresas concessionárias do serviço público de transporte coletivo de passageiros:

1-Titular: Jianny Aparecida Pereira Morais
Suplente: Renan Czempik Cavasana
2-Titular: Ivanildo Nunes Barros
Suplente: Wilson Cândido da Cruz

e) Representante do órgão de classe da categoria dos trabalhadores das empresas concessionárias do serviço público de transporte público coletivo:

- não houve indicação

f) Representante da unidade local do Serviço Social do Transporte (SEST) / Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT):

Titular: Aparecido Fernandes Luz
Suplente:

II - Representantes dos usuários do serviço público de transporte coletivo de passageiros e da sociedade civil:

a) Representantes de moradores usuários do transporte público coletivo, participantes de associações da sociedade civil ou comissões de moradores com trabalhos prestados para a melhoria do transporte coletivo:

1-Titular: Ana Rita dos Santos
Suplente: Luís Gustavo Pavan
2-Titular: Silvana Biffe
Suplente: Jacimara Limas Vieira Pavan
3-Titular: Emília Tanigushi
Suplente: Wilson Roberto de Oliveira

b) Representante das entidades que prestam serviços a idosos:

Titular: Célia Teixeira Castanhari
Suplente:

c) Representante das entidades que prestam serviços a pessoas com deficiência:

Titular: Walter Francisco Barros
Suplente: Gislaene Martins

d) Representante das entidades que prestam serviços a adolescentes:

Titular: Akiko Kaeriyama
Suplente: Sebastião Antônio Alves

e) Representante das entidades que atuam junto à juventude:

Titular: Cláudia Regina Laurette Alves da Silva
Suplente: Edson Neves Terra Júnior

f) Representante das entidades que prestam serviços na área da saúde:

Titular: Luci de Fátima Ferreira Gallego

Suplente: Marli Darci de Oliveira dos Santos

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de agosto de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO
Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

EDNA FLOR

Secretária Municipal de Participação Cidadã

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comunicamos que, de acordo com o artigo 16 cc artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de Dispensa de Licitação nº **26/2022**.

FIPE- FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA - referente a **Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria para análise econômico-financeiro e operacional da concessão dos "Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, incluindo a gestão dos Sistemas Organizacionais, a Prestação dos Serviços desenvolvidos e o Atendimento aos Usuários" do Município de Araçatuba/SP, objeto do Contrato SMA/DLC nº 100/2018**, embasado no artigo 24, inciso XIII da Lei 8666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Araçatuba, 19 de Agosto de 2022.

marcelo pereira dos reis

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comunicamos que, de acordo com o artigo 16 cc artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de Dispensa de Licitação nº **28/2022**.

GILBERTO BARACAT- referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A O CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER, SITUADO A RUA CHIQUITA FERNANDES Nº 615**, embasado no artigo 24, inciso X da Lei 8666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



19 de Agosto de 2022
SUZELI DENYS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comunicamos que, de acordo com o artigo 16 cc artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de Dispensa de Licitação nº **30/2022**.

OLIVIO PIZZI, MARIA ISABEL PIZZI JULIOTTI E EDMILSON ANTONIO JULIOTTI- referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DO BAIRRO DA PRATA**, embasado no artigo 24, inciso X da Lei 8666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19 de Agosto de 2022
CARMEM SILVIA GUARIENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comunicamos que, de acordo com o artigo 16 cc artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de Dispensa de Licitação nº **34/2022**.

HOTEL ARAÇATUBA PLAZA LTDA - referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA O FESTIVAL DE MUSICA INSTRUMENTAL-MIA**. embasado no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19 de Agosto de 2022
MARIA TERESA ASSIS LEMOS MARQUES DE OLIVEIRA
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA-

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO N.º 15, DE 15 DE AGOSTO DE 2022
(Da Mesa)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, e em conformidade com o § 9.º do art. 77 do Regimento Interno, faz baixar o seguinte ATO:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de seu vencimento, o prazo de vigência da Comissão Especial constituída pela Resolução n.º 2.039, de 6 de dezembro 2021, para, junto ao Governo do Estado de São Paulo e à Secretaria de Estado da Saúde, verificar a possibilidade de instalação de uma Unidade da Rede de Reabilitação Lucy Montoro em Araçatuba para atendimento do Município e região.

Art. 2.º Este ATO entra em vigor nesta data.

Art. 3.º Publique-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2022

ALCEU BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR

Presidente

MANUEL ALVES GUIMARÃES

1.º Secretário

NELSON MARQUES FILHO

2.º Secretário

ANTONIO LOURENÇO LEAL

Secretário-Diretor Geral

ATO N.º 16, DE 17 DE AGOSTO DE 2022
(Da Mesa)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, e em conformidade com o § 9.º do art. 77 do Regimento Interno, faz baixar o seguinte ATO:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de seu vencimento, o prazo de vigência da Comissão Especial constituída pela Resolução n.º 2.032, de 30 de agosto de 2021, para análise da legislação de concessão dos terrenos municipais em uso no Parque Industrial e a verificação do uso dos imóveis neles instalados, conforme a finalidade prevista, para apresentar proposta de melhorias ao Executivo Municipal.

Art. 2.º Este ATO entra em vigor nesta data.

Art. 3.º Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 17 DE AGOSTO DE 2022

ALCEU BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR

Presidente

MANUEL ALVES GUIMARÃES

1.º Secretário

NELSON MARQUES FILHO

2.º Secretário

ANTONIO LOURENÇO LEAL

Secretário-Diretor Geral



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: cf4e-fb0f-1eef-e439



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 581, ano III, veiculado em 20 de agosto de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 19/08/2022 às 18:49:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/cf4e-fb0f-1eef-e439>